



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1127, de 1º de abril de 1996

“Autoriza contratação temporária de professor para atuar como orientador do Programa “Um Salto Para o Futuro” e contém outras providências. “

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar até 31/12-96 profissional conforme quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA/HORÁRIA	SALÁRIO RS
Professor	01	06hs diárias	342.00

Parágrafo Primeiro - O profissional mencionado neste artigo atuará como orientador do Programa “Um Salto Para o Futuro”, perfazendo a carga horária de 30 horas semanais.

Art.2º - O salário do profissional contratado por esta Lei será reajustado na mesma época e percentual que dos servidores municipais.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º abril de 1996

Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal